



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

1

DECRETO N° 1.764, de 11 de novembro

de 2011.

"Aprova parcelamento de solo urbano sob a forma de loteamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de moradias para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO o déficit habitacional do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos no art. 3º e incisos da Constituição Federal de 1988, de construir uma sociedade livre, justa e solidária, de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais, promover o bem estar de todos e que a moradia constitui um direito fundamental social da comunidade (art. 6º, CF), etc.,

D.ECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Art. 1º_ Fica aprovado o parcelamento de solo urbano, sob a forma de Loteamento, denominado "LOTEAMENTO POPULAR SÃO SEBASTIÃO", em imóvel de propriedade do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizado no perímetro urbano deste Município, devidamente Matriculado sob as matrículas n.º 14.417 e 14.983, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com a área projetada de 22.478 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), contendo um total de 64 (sessenta e quatro) lotes.

Art. 2º O "LOTEAMENTO POPULAR SÃO SEBASTIÃO" aprovado em 1981, dividido em cinco Quadras de 1 a 5, divididas em 64 (sessenta e quatro) lotes, variando de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 252.51 m² (duzentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e um metros quadrados), com 09 (nove) ruas, mais área institucional e área verde. Tudo conforme memorial descritivo, projetos, plantas e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, independentemente de transcrição.

Art. 3º- O "LOTEAMENTO POPULAR SÃO SEBASTIÃO" será destinado ao programa habitacional em favor da população de baixa renda do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Art. 4º_ Revogadas as disposições em contrário, entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da

Bela Vista/MG, 11 de novembro de 2014

